



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0336/93

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de João Neiva, com base territorial neste Município.

Art. 2º - O CONSELHO será formado por um colegiado de dez membros sendo:

- I - quatro nomeados pelo Prefeito Municipal;
- II - um nomeado ou indicado pela Câmara Municipal;
- III - um indicado pelo judiciário; e
- IV - cinco indicados por associações comunitárias ou entidades civis assistenciais localizadas no Município de João Neiva.

Art. 3º - A função de membro do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE é considerada de interesse público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - Será consignado no orçamento do Município percentual nunca inferior a um por cento por exercício, destinados às despesas com o programa.

Art. 5º - O CONSELHO MUNICIPAL, organizará o CONSELHO TUTELAR, na forma e para os fins estabelecidos no ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º - A presente Lei deverá ser regulamentada pelo Prefeito no prazo de quarenta e cinco dias, a partir de sua publicação.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações que se fizerem necessárias no orçamento vigente, para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 22 dias do mês de Junho de 1993.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 22 de Junho de 1993.

Ernesto dos Santos Silva

Secretário Municipal de Administração